



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Projeto Executivo.

11.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato Administrativo;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

11.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.26. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-

25

006073



los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a CONTRATADA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

11.27. A execução da obra deverá ser no local indicado pelo Projeto Executivo de Engenharia.

11.28. Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá dar preferência à contratação de mão-de-obra, recursos logísticos e materiais disponíveis do mercado interno de Porto Esperidião/MT, nos termos do artigo 25, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato Administrativo, o cronograma da obra será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

12.5. Após a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

12.6. A execução do Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, que deverá possuir habilitação técnica específica e compatível para obra e serviços de engenharia.

12.7. O fiscal do Contrato Administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal do Contrato Administrativo anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual, se necessária.

12.7.6. O Gestor do Contrato Administrativo, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.8. O Fiscal e o Gestor do Contrato Administrativo, verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as

006074



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O Gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado medições esperadas pelo Cronograma da Obra, eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.3. O Gestor do Contrato Administrativo tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O Fiscal do Contrato Administrativo comunicará ao Gestor do mesmo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual, se necessária.

12.11. O Gestor do Contrato Administrativo, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

12.12. O Gestor do Contrato Administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato e respectivas medições.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

13.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação, conforme estabelecido pelo Projeto Executivo de Engenharia, é de **R\$ 90.147,20 (noventa mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- b) Unidade: 01 Departamento de Esporte e Lazer
- c) Função: 27- Desporto e Lazer
- d) SubFunção: 812- Desporto Comunitário
- e) Proj / Ativ: 1143- Construção de Cobertura da Arquibancada Estádio José Jaivona Mendes.

Dotação: 4.4.90.00

15.3. A dotação eventualmente relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações de regência.

Ronne Peterson V. Zocal
Responsável Técnico
CREA/MT: 50544 RNP: 1219792012

Porto Esperidião/MT, 10 de abril de 2026.

Homologo:

AGUINALDO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria: 114/2025

000076



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº ****/202*

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Est:

Rua/Avenida:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco: *****

Conta Bancária: *****

Agência: *****

Pix: *****

Optante pelo SIMPLES?

() Sim

/

() Não

Proposta de Preços:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Global da Proposta: R\$ ***** (*****)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico), bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Indicamos, ainda, que os pagamentos deverão ser creditados na conta bancária indicada acima.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa
Assinatura do responsável

IMPORTANTE:

Obs. 1: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs.3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

Obs.4: Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

Obs.5: Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

Obs. 6: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e Leilões);

Obs. 7: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site/plataforma: ***** até o dia e horário previstos neste Edital.

Obs.8: Elaborar em Papel Timbrado da empresa.

29

000077

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº ***/202*

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal Nº 03/2024, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante; e
- i) que conhece o local da obra, dele não havendo qualquer empecilho que inviabilize a adequada elaboração da Proposta de Preços.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

006078



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº ***/202*

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____, por intermédio do Sr(a). _____ visitou o local da obra e as instalações no endereço _____, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Agente de Contratação / Agente de Contratação

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº ***/2026**.

Porto Esperidião - MT, ____ de ____ de 2026.

Nome do declarante _____
CPF nº. _____
RG nº. _____



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À OBRA (Deverá ser feito quando a licitante optar por não visitar o local da obra)

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº */202***

Declaro sob as penalidades da lei que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada pelo (a) Sr(a). _____, inscrito sob o CPF nº. _____, portador do RG nº. _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º *****/202*

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N.º *****/202*

Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) para contratação de empresa para o fornecimento de ***** que serão utilizados pelo Município de Porto Esperidião/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.238.904/0001-48 e situado na Avenida 13 de Maio, 555, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Odirlei Queiroz Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ***** e CPF n.º ***.***.***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) n.º *****/202***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto obras e serviços de engenharia, destinado a, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia, parte integrante deste contrato administrativo.

1.2. A execução do objeto deste Contrato, vincula-se e obedecerá ao estipulado em todo instrumento convocatório, independentemente de transcrição, conforme enumerado:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA da Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) n.º *****/202*;

1.2.2. Edital de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) n.º *****/202* e seus Anexos;

1.2.3. Termo de Referência; e

1.2.4. Projeto Executivo de Engenharia.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global final será obtido pela Proposta de Preços final e atualizada, acostada ao Procedimento Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N.º *****/202*.

2.2. Nos preços estipulados pela Proposta de Preços, estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de *** (***) meses, contados a partir da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. RECEBIDA A ORDEM DE SERVIÇO, INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS;

7.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.3. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, principalmente quanto ao Cronograma da Obra.

7.3.1. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

7.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.



- 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.5. Comunicar ao contratante, no prazo **30 (trinta) dias** a ocorrência de fato e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto pelo Cronograma da Obra, com a devida comprovação.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 7.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
- 7.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Projeto Executivo.
- 7.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato Administrativo;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 7.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

legislação de regência;

7.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.26. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a CONTRATADA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

7.27. A execução da obra deverá ser no local indicado pelo Projeto Executivo de Engenharia.

7.28. Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá dar preferência à contratação de mão-de-obra, recursos logísticos e materiais disponíveis do mercado interno de Porto Esperidião/MT, nos termos do artigo 25, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Edital e sua Proposta de Preços;

8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a cada medição, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo e demais instrumentos que instruem a contratação;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

000084



decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14. Responder eventuais pedidos de repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.16. Fica o Município obrigado a instituir mecanismos de acompanhamento da evolução da obra, por meio de imagens e vídeos ou outros mecanismos eletrônicos que atenda o disposto no artigo 19, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Fica estabelecida a necessidade de recolhimento de garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

9.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro-garantia;

9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

9.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.4. Fica estabelecido o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA quando optar pela modalidade seguro-garantia, nos termos do §3º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.4.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

9.4.1.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e

9.4.1.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

9.5. Na modalidade seguro-garantia, a seguradora poderá optar em assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

9.5.1. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

9.5.1.1. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

9.5.1.2. acompanhar a execução do contrato principal;

9.5.1.3. ter acesso a auditoria técnica e contábil; e

9.5.1.4. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 9.6. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- 9.7. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 9.7.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- 9.7.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice, que, neste caso, será obrigatoriamente na proporção de 30% (trinta por cento), sobre o valor inicial do contrato.
- 9.7.3. Será exigida garantia adicional, caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo contratante, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis por este contrato.
- 9.8. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, salvo na hipótese de suspensão do contrato.
- 9.10. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 9.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 9.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 9.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos que importem em prejuízo ao CONTRATANTE.
- 9.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal - CEF, com correção monetária.
- 9.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento por deficiência qualitativa dos serviços prestados, a CONTRATADA obriga-se a iniciar seu refazimento no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.18. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista pelo artigo 139, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos

38

006086



do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.23. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato Administrativo.

9.24. Além da garantia de que trata o arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual de qualidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.24.1. A CONTRATADA será responsável, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela solidez e segurança da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, nos termos do § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.24.1.1. A responsabilidade prevista nesta cláusula não se confunde com o recebimento definitivo e tampouco é afastada por ele, estendendo-se a quaisquer vícios estruturais ou de segurança identificados durante o prazo legal, independentemente de culpa, sem prejuízo das demais garantias previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

006087



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia



prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso às



Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de ***** de 202**.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratada

Gestor(a) da ARP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Anexo VII – Projeto Executivo.

(Encontra-se anexo ao edital nos endereços eletrônicos <https://www.licitanet.com.br> e www.portoesperidiao.mt.gov.br)



000093



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES"**. Processo Licitatório 027/2026, DISPENSA 02/2026. Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 29 de abril de 2026.

**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



PARECER – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 27/2026

Processo Dispensa nº 02/2026

Referência: serviços comuns de engenharia, fabricação e montagem de cobertura metálica das arquibancadas do Estádio José Jaivona Mendes.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 90.147,20. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

PARECER:

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a fabricação e montagem de cobertura metálica das arquibancadas do Estádio Municipal José Jaivona Mendes, conforme condições e especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária e demais documentos técnicos que instruem o processo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos que a presente contratação em como finalidade promover melhorias na estrutura física do Estádio Municipal José Jaivona Mendes proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, atletas, servidores e o público em geral durante os eventos esportivos recreativos e culturais.

A justificativa para a contratação está delineada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Aguinaldo Moura da Silva.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP está anexado e demonstra que a contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento da prefeitura.

O preço está demonstrado na planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro civil Ronne P V Zocal - CREA 50544-MT. Consta nos autos o Termo de Referência, e as Minutas do Edital e do Contrato. Por fim, foram enviados os presentes autos a este setor



Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

jurídico, a fim de lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É o que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender ao interesse público de forma mais célere e eficiente.

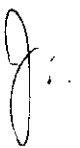
Nos moldes previstos no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando aquisição envolver o emprego de recursos inferiores a R\$ 130.984,20, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, quanto ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, o objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a fabricação e montagem de cobertura metálica das arquibancadas do Estádio Municipal José Jaivona Mendes. A justificativa encontra-se expressa no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

A contratação está vinculada aos objetivos institucionais da administração municipal, no que concerne a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente no que se refere aos torneios esportivos e atividades afins da secretaria. A justificativa para a contratação está presente no Documento de Formalização da Demanda. Verifica-se que, no presente caso, a contratação atende à finalidade pública, estando em consonância com os princípios da Administração Pública: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela administração, dos interesses públicos.

O preço estimado da contratação é R\$ 90.147,20, conforme se extrai do quadro demonstrativo do preço médio – documento RESULTADO DA COTAÇÃO. O referido quadro foi elaborado pelo setor demandante e apresenta valor inferior ao limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21. No caso em tela, o preço médio para a presente aquisição tomou por referência os parâmetros/orçamentos apresentados na Planilha de Preços elaborada pelo


000096



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

engenheiro Ronne P. V. Zocal. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação da existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação constante na Comunicação Interna assinada pela contadora da Prefeitura, Sra. Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel – CRC MT 08870-0-8.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, o setor jurídico da prefeitura manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a fabricação e montagem de cobertura metálica das arquibancadas do Estádio Municipal José Jaivona Mendes.

Salvo melhor juízo. É o PARECER.

Porto Esperidião/MT, 30 de abril de 2026.


José de Barros Neto
Matrícula nº 11545-3
OAB/MT 8841-B

Informações	Descrição	Lotes/Itens	Status
Disputa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	1	Recebendo Proposta
Menor preço por Lote			

Informações

Modalidade: Dispensa Eletrônica - Lei 14.133/2021

Garantia Da Proposta:

Período de recebimento: 08/05/2026 12:15:36 até 18/05/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.

Modo de Disputa:

Aquisição: Serviços Comuns

Gestão do Processo

Condutor do processo:
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS

Homologadores
ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Equipe de Apoio
CARLA MAGALHÃES MEDEIROS
ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA

Imprimir Proposta Inicial

Listar arquivos enviados

Editar Proposta

Visualizar declarações

Excluir proposta inicial



Edson Cruz

Etiquetar conversa



segunda-feira

Edson Cruz

~Edson Cruz

Nenhum grupo em comum

Ferramentas de segurança

Bloquear

Edson Cruz usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. As novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para definir sua duração padrão.

Bom dia 09:43

A respeito da dispensa 02/2026 09:44

Poderia disponibilizar as planilhas? 09:45

006099



Edson Cruz

Etiquetar conversa



09:43

A respeito da dispensa 02/2026 09:44

Poderia disponibilizar as planilhas? 09:45

Bom dia,
Segue link para acessar as planilhas:
<https://transparencia.portoalegre.mt.gov.br/Licacoes-e-contratos/Dispensa-eletronica/660/>

Bom dia,
Prezado(a) planista e demais documentação pode ser acessado através do link abaixo:
<https://transparencia.portoalegre.mt.gov.br/Licacoes-e-contratos/Dispensa-eletronica/660/>

09:47 ✓

Tem alguns itens na planilha zerados 09:48

Poderia verificar, por gentileza 09:49

Além do BDI estar zerado 09:51

aguardo um instante estaremos verificando e retornando. 09:51 ✓

Obrigado



Edson Cruz

visto por último hoje às 07:11

Etiquetar conversa



Obrigado 10:01

terça-feira

Bom dia, tudo bem?

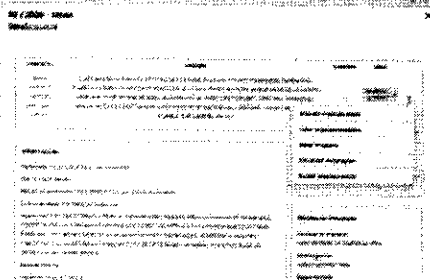
O senhor poderá colocar esse questionamento na plataforma do Lichanet pois assim ele poderá ser respondido na plataforma.

Obrigado

08:56 ✓

Bom dia 08:58

Ok 08:58



000100



Edson Cruz

visto por último hoje às 07:11

Etiquetar conversa



Sabe me dizer onde faço isso?

09:05

O chat está bloqueado

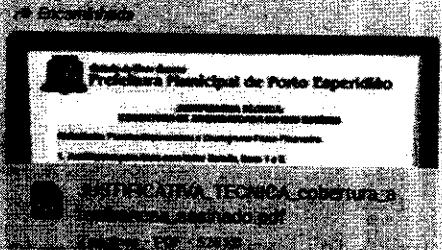
09:13

Bom dia, o senhor poderia me enviar o pedido via email:
E-mail: edsoncruz@procuradoria.mg.gov.br. Vou responder o senhor
formalmente, caso o caso registrado no processo.

10:27 ✓



10:28



Digite uma mensagem



000101



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTÁDIO

Referência: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1. Justificativa para Itens com Valor Zerado, Itens 1 e 2.

Os itens referentes a **Serviços Preliminares (Item 1)** e **Administração Local (Item 2)** apresentam valor total de **R\$ 0,00** na planilha resumo e no cronograma pelos seguintes motivos:

- **Especialização do Escopo:** A planilha foi elaborada com foco em preços de mercado obtidos junto a empresas cujo portfólio é estritamente voltado para **estruturas metálicas**.
- **Logística e Administração:** Por se tratar de um serviço específico e de rápida execução, os custos de administração local foram absorvidos pela logística operacional da empresa fornecedora, eliminando a necessidade de uma estrutura administrativa exclusiva no canteiro de obras por parte da empresa, que possuem essa estrutura no seu quadro.
- **Prazo de Execução:** Conforme o cronograma físico-financeiro, a maior concentração dos serviços (R\$ 60.000,00) ocorre nos primeiros **30 dias**. A celeridade da montagem da estrutura metálica permite a dispensa de custos fixos prolongados que normalmente compõem a administração local.

2. Justificativa para o BDI de 0,00%

O **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** foi definido como **0,00%** com base nos seguintes fundamentos:

- **Economicidade e Orçamento Direto:** A prefeitura buscou a máxima economicidade para o erário público. As cotações de mercado que serviram de base para a planilha já contemplam, nos valores unitários dos fornecedores especializados, as despesas indiretas, tributos e o lucro da empresa.
- **Natureza da Contratação:** O BDI é um índice comumente aplicado sobre tabelas de referência (como o SINAPI) em contratos de construção civil global. Neste caso, como os orçamentos foram diretos com empresas específicas de estrutura metálica, o valor final de mercado é autossuficiente para cobrir os custos operacionais e encargos do objeto.
- **Suficiência de Valores:** A análise técnica indica que os valores estabelecidos para os itens de **Estrutura Metálica (R\$ 68.940,57)** e **Cobertura (R\$ 21.206,63)** são compatíveis com a execução total do objeto, sem prejuízo à execução contratual, mesmo com a ausência de um percentual de BDI destacado.

Considerações Finais:

O valor total orçado de **R\$ 90.147,20** reflete, portanto, o custo real de mercado para a entrega final da cobertura, otimizando os recursos públicos ao suprimir taxas que, dada a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

especificidade e o curto prazo da obra, não seriam efetivamente incorridas. Anota-se ainda todos os valores estão abaixo da tabela de referencia SINAP.

Porto Esperidião-MT; 11 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL

Data: 12/05/2026 10:42:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL
ENGº. CIVIL – RESPONSÁVEL TÉCNICO
RNP: 1219792012 – CREA/MT 0544

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

000103

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 02/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES".

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: MS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 58.502.888/0001-40 I. E.: ISENTO

Optante pelo SIMPLES? Sim(X) Não ()

Endereço: R JOAO MARIO NASCIMENTO (NUC HAB CPA II), 564

Bairro: MORADA DA SERRA Cidade: CUIABÁ

CEP: 78.055-554

E-mail: SAMUEL.CONSTRUMS@GMAIL.COM

Telefone: (65) 9303-4175

Fax:



Banco da licitante: 260 Conta Bancária da licitante: 71552653-5

Nº da Agência: 0001

Representante: SAMUEL AVELINO Telefone: (65) 9303-4175
DE JESUS

E-mail para receber link para assinatura:
ms.engenhariaeservicos01@gmail.com

Prezados Senhores,

A **MS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF Nº 58.502.888/0001-40, com sede na Rua João Mario Nascimento, 564, Morada da Serra, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – MT, representada nos termos do contrato social, apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial, elaborada conforme as especificações e condições descritas no Edital, conforme discriminado a seguir:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, pelo valor total de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos Informamos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Dispensa Eletrônica, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, inclusive o local da obra, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta. Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos que o resumo dos preços acima proposto, estão de acordo com as PLANILHAS COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS, BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETA (BDI) E DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES), CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO, que compõe o projeto básico do referido lote (s) segue(m) em anexo.

Que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. Samuel Avelino de Jesus portador da Cédula de Identidade RG N.º 2318852663, órgão expedidor: DETRAN-MT e CPF/MF N.º 700.027.381-04 residente e domiciliado à Rua João Mario Nascimento, nº 564, Bairro Morada da Serra. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Que na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou 37 similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2026.

SAMUEL AVELINO
DE
JESUS:7000273810
4

Assinado de forma digital
por SAMUEL AVELINO DE
JESUS:70002738104
Data: 2026.05.18
15:57:45 -04'00'

MS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 58.502.888/0001-40

CREA RNP: 1221346270

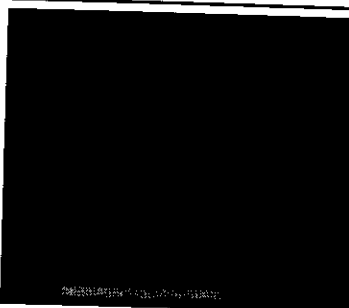
SAMUEL AVELINO DE JESUS

SEDE: R JOAO MARIO NASCIMENTO (NUC HAB CPA II), 564, MORADA DA SERRA, CEP: 78.055-554, CUIABÁ-MT

000108



ESTADO DO MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO				
OBRA:	COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTÁDIO			
LOCAL:	AV. PAULO BACHEGA - PORTO ESPERIDIÃO - MT			
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	ÁREA:	270,23	SINAPI FEVEREIRO / 2026 (sem desoneração)
CONVÊNIO:		BDI:	0,00%	
ART nº		DATA:	MARÇO / 2026	
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00		1,35 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	0,00		7,46 %
3	ESTRUTURA METÁLICA	R\$	61.660,06	68,14 %
4	COBERTURA	R\$	16.839,94	23,05 %
TOTAL			78.500,00	100,0%



ESTADO DO MATO GROSSO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO									
OBRA:	COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTÁDIO					TABELA DE REFERÊNCIA:			
LOCAL:	AV. PAULO BACHEGA - PORTO ESPERIDIÃO - MT					ÁREA:	270,23	m²	
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO					BDI:	0,00%		SINAPI FEVEREIRO / 2026 (sem desoneração)
CONVÊNIO:						DATA:	MARÇO / 2026		
ART nº									
PLANO DE PREÇOS									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1				
1.1	103680	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	0	469,03	469,03	0,00	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		1				
2.1	ADM - 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DESENVOLVIMENTO	LN	0	8.119,28	8.119,28	0,00	
3			ESTRUTURA METÁLICA		1				
3.1	MET - 18	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, 100 ELMETOS, LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUIBILIDADE DE 34,10% (AF 02/2022) METÁLICAS, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO EM OBRA, PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	3160,44	16,59	16,59	52.431,89	
3.2	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (COR DE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	285,57	14,15	14,15	4.039,57	
3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (COR DE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	285,57	18,17	18,17	5.188,80	
4			COBERTURA		1				
4.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE ACOINTELAÇÃO E 125 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF 03/2020	m²	299,91	42,00	42,00	12.596,22	
4.2	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (COR DE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	299,91	14,15	14,15	4.243,72	
TOTAL GERAL								78.500,00	

COMPOSIÇÕES

1.1							
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
105689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 600000, 28	Mão de Obra	m²	1,0000000	469,06	469,06	
002224 SINAPI	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUSTENTAR O CANGALO DE MADEIRA	Mão de Obra	m²	4,5000000	23,33	11,50	
000100 SINAPI	CONCRETO COM REFORÇO EM CANGALO DE MADEIRA	Mão de Obra	m²	1,1100000	24,69	27,09	
000517 SINAPI	FORNECIMENTO DE FERRAME PARA SUSTENTAR O CANGALO DE MADEIRA	Mão de Obra	m²	0,3720000	29,85	11,13	
Insumo 00005066 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,31	0,42	
Insumo 00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	Material	M	3,2063000	5,61	17,99	
Insumo 00009069 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	19,99	0,26	
Insumo 00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 14 22", ADESIVADA DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00	
MO sem LS =>			32,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,49
Valor do BDI =>			0,00	Quant. =>	0,00	Valor com BDI =>	469,06
						Preço Total =>	0,00
COT-173 Próprio							
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
COT-173 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - OBRAS CIVIS	Mão de Obra	UN	1,0000000	8.119,28	8.119,28	
MO sem LS =>			8.119,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	8.119,28
Valor do BDI =>				Quant. =>	0,00	Valor com BDI =>	8.119,28
						Preço Total =>	0,00
COT-174 Próprio							
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
COT-174 Próprio	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Outros	KG	1,0000000	16,59	16,59	
MO sem LS =>			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				Quant. =>	3.169,44	Valor com BDI =>	16,59
						Preço Total =>	52.431,69
3.2							
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
106721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (SMALTE) ANTI-DEGRADACÃO E FULMINEZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS EM OBRA (POR SERRA AF. 600000, 28)	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	14,15	14,15	
00007311 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACEITADO	Material	L	0,2732000	30,22	8,93	
Insumo 00006316 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0328436	41,41	4,50	
MO sem LS =>			6,26	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,26
Valor do BDI =>			0,00	Quant. =>	285,57	Valor com BDI =>	14,15
						Preço Total =>	4.038,57
3.3							
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
100721 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO PRIMER) PARA METAL, INCLUSIVE SUPERFÍCIES METÁLICAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS EM OBRA (POR SERRA AF. 600000, 28)	Pintura em Superfícies Metálicas	m²	1,0000000	18,17	18,17	
00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,3970000	32,23	11,50	
Insumo 00007307 SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZINCO)	Material	L	0,0412000	22,18	0,91	
MO sem LS =>			7,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,93
Valor do BDI =>			0,00	Quant. =>	285,57	Valor com BDI =>	18,17
						Preço Total =>	5.188,80

COMPOSIÇÕES

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04213 SINAPI	TRILHAMENTO COM TELHA DE ACO GALVANIZADO 40x140 CM, LARGURA ÚTIL DE 130 CM, COM FOLHAS E ANELAS DE FIXAÇÃO, INCLUI PÓRCAS E ANELAS DE VEDACÃO.	Material	m²	1,0000000	42,00	42,00
Material	04213 SINAPI	TRILHAMENTO COM TELHA DE ACO GALVANIZADO 40x140 CM, LARGURA ÚTIL DE 130 CM, COM FOLHAS E ANELAS DE FIXAÇÃO, INCLUI PÓRCAS E ANELAS DE VEDACÃO.	Material	m²	0,0000000	24,00	1,21
Material	04213 SINAPI	TRILHAMENTO COM TELHA DE ACO GALVANIZADO 40x140 CM, LARGURA ÚTIL DE 130 CM, COM FOLHAS E ANELAS DE FIXAÇÃO, INCLUI PÓRCAS E ANELAS DE VEDACÃO.	Material	m²	0,0000000	25,00	0,02
Material	04213 SINAPI	TRILHAMENTO COM TELHA DE ACO GALVANIZADO 40x140 CM, LARGURA ÚTIL DE 130 CM, COM FOLHAS E ANELAS DE FIXAÇÃO, INCLUI PÓRCAS E ANELAS DE VEDACÃO.	Material	m²	0,0000000	25,00	1,09
Material	04213 SINAPI	TRILHAMENTO COM TELHA DE ACO GALVANIZADO 40x140 CM, LARGURA ÚTIL DE 130 CM, COM FOLHAS E ANELAS DE FIXAÇÃO, INCLUI PÓRCAS E ANELAS DE VEDACÃO.	Material	m²	0,0000000	25,00	0,01
Material	00007243 SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 130 CM.	Material	m²	0,0367562	30,00	33,51
Material	00011029 SINAPI	FAIXA RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/2" X 3/8", COM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ANELAS DE VEDACÃO.	Material	Cj	2,9748038	1,69	5,02
				MO sem LS =>	2,64	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	2,64
						Valor com BDI =>	42,00
				Quant. =>	299,91	Preço Total =>	12.596,22
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100741 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACO GALVANIZADO, PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIE LIMPADA EM OBRA (POR 2,00 LITROS).	Material	m²	1,0000000	14,15	14,15
Material	100741 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACO GALVANIZADO, PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIE LIMPADA EM OBRA (POR 2,00 LITROS).	Material	m²	0,0000000	32,20	0,00
Material	00007311 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACO GALVANIZADO, PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIE LIMPADA EM OBRA (POR 2,00 LITROS).	Material	L	0,1000000	41,41	4,50
Material	00005518 SINAPI	DISSOLVENTE AQUARRAS	Material	L	0,0326438	22,18	0,72
				MO sem LS =>	6,28	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00	MO com LS =>	6,28
						Valor com BDI =>	14,15
				Quant. =>	299,91	Preço Total =>	4.243,72
							Total sem BDI
							78.500,00
							Total do BDI
							0,00
							Total Geral
							78.500,00

000112



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

OBRA:	COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTÁDIO
LOCAL:	AV. PAULO BACHEGA - PORTO ESPERIDIÃO - MT
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
CONVÊNIO:	
ART nº	

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	0,00	0,00	0,00
3	ESTRUTURA METÁLICA	61660,06	60.000,00	1.660,06
4	COBERTURA	16839,94		16.839,94
	Porcentagem		60.000,00	18.500,00
	Custo			
	Porcentagem Acumulado			
	Custo Acumulado			78.500,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
1.1	Administração Central	0,00
1.2	Despesas Financeiras	0,00
1.3	Riscos	0,00
1.4	Seguros e Garantias	0,00
2.0	LUCRO	0,00
2.1	Lucro Operacional	0,00
3.0	TRIBUTOS	0,00
3.1	**ISS	0,00
3.2	Cofins	0,00
3.3	Pis	0,00
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei N° 13161/2015	0,00
**ISS - Repassado pelo município 5% sobre os 40% de mão de obra resultando em 2%		0,00
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário (contemplando)		
TAXA DE SOBRE		0,00
VALOR DA OBRA		R\$ 78.500,00
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.		
CÁLCULO DO BDI		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,60%	Não incide	17,60%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,82%	0,67%	0,82%	0,67%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,12%	Não incide	1,12%	Não incide
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B	TOTAL	34,16%	9,66%	34,16%	9,66%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,51%	4,50%	5,51%	4,50%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	12,90%	10,54%	12,90%	10,54%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,38%	0,46%	0,38%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14%	1,76%	12,57%	3,55%
D	TOTAL	8,62%	2,15%	13,06%	3,95%
		85,09%	50,23%	99,53%	62,03%



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.502.888/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/12/2024

NOME EMPRESARIAL
MS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MS CONSTRUTORA

PORTO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

LOGRADOURO
R JOAO MARIO NASCIMENTO (NUC HAB CPA II)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CEP
78.055-554

BAIRRO/DISTRITO
MORADA DA SERRA

COMPLEMENTO
OURO FINO

NÚMERO
564

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

91100

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMUEL.CONSTRUMS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9303-4175/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2025 às 15:27:58 (data e hora de Brasília).

000117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.502.888/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2024	
NOME EMPRESARIAL MS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.22-2-00 - Limutização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOÃO MARIA NASCIMENTO (NUC HAB CPA II)		NÚMERO 564	COMPLEMENTO OURO FINO		
CEP 78.055-554	BARRIO/DISTRITO MORADA DA SERRA	MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMUEL.CONSTRUMS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9303-4175/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2025 às 15:27:58 (data e hora de Brasília).